

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO A SER LICITADO:

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E MORTE PARA 1.233 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES) DISCENTE E DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO I (UNEB).

1.1. JUSTIFICATIVA:

A contratação de Seguro de Acidentes Pessoais e Coletivos para os estudantes e docentes do Departamento de Educação - Campus I, tendo em vista a LEI 11.788 (LEI ORDINÁRIA) de 25/09/2008 no seu artigo:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes;

2.0. LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

Lei 11.788/08, Decreto-Lei nº 73/66, bem como Circulares SUSEP nº 302/05, 316/06 e 317/06 e Resolução CNSP nº 129/2005 que alterou os arts. 2º e 71 da resolução

3.0. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE:

3.1. COBERTURAS:

O seguro de acidentes pessoais coletivos para os discente e docentes deverá ter garantia, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

- A – Morte, quando decorrente de acidente pessoal;

B- Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro.

Observação:

Encontram-se excluídos da cobertura do seguro:

I- o acidente ocorrido em consequência:

- a) do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) de competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
- d) direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
- e) de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e
- f) de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.

II- qualquer tipo de hérnia e suas consequências;

III- o parto e o aborto e suas consequências;

IV- as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como asintoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;

V- o choque anafilático e suas consequências.

3.2. DA COTAÇÃO:

A. A cotação deve abranger tão somente as coberturas descritas no subitem 3.1 e assim será considerada ainda que apresente outras abrangências.

B. A cotação deve expressar o preço unitário de cada vida, bem como o preço total para o período de 12 (doze) meses.

C. Os preços oferecidos devem conter duas casas decimais.

3.3. DA INDENIZAÇÃO:

A. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 3.1. A (Morte Acidental) é de R\$

10.000,00 (dez mil reais).

B. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 3.1. B (invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial) é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental.

3.4. DO NÚMERO DE VIDAS:

3.4.1. O número inicial de vidas seguradas será de 1.233 (um mil, duzentos e trinta e três)

3.5. OSCILAÇÃO DE NÚMERO DE SEGURADOS:

A proposta deve permitir exclusão e inclusão de segurados a qualquer tempo no período de vigência da apólice. A Apólice será mantida ainda que com índice inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas.

4. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA-CONTRATADA:

A seguradora-contratada deverá:

4.3.1. Entregar as apólices e o boleto bancário no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

4.3.2. Elaborar apólice condizente com as exigências do presente Termo de Referência para que não haja conflito de disposições. Nesta hipótese, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório.

4.4. PAGAMENTO:

A. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

B. O pagamento à Contratada será efetuado (à vista) em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação do boleto bancário e da apólice pela seguradora, com aceite devidamente atestado pela autoridade competente, na forma prevista no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

Trata-se de processo referente à contratação de seguro de vida para 1.233 (um mil, duzentos e trinta e três) discentes e docentes, em atividades relacionadas aos estágios, do Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 5.326,56 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) 1.233 durante 1(um) ano.

No tocante ao valor utilizado como referência, foi acostado aos autos a APS, da última contratação e também o relatório de Volume de Compras, consultado no Sistema Simpas, uma vez que o Item no Catálogo de Material de Serviço, do Comprasnet, não possui valor referencial.

ESTADO DA BAHIA		AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS					
Secretaria: SECRETARIA DA EDUCACAO		Tel.: (71)3117-2318	RS nº: 11.03248/2023	APS nº: 11.229.00007/2023			
Limite: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - CAMPUS I			Licitação nº:	Geração: 17/04/2023			
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 2555		Fax: (71)3117-2318	Dispensa Eletrônica nº: 11.229.2023.0029	Emissão: 17/04/2023			
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41195001	Data Public:	Página: 1			
C.N.P.J.: 14485841000140	Insc. Estadual: ISENTO		Data abertura:	Contrato nº:			
Titular: ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA			Unid. Gestora: 11301.0004	Processo nº: 07477322023001243469			
Decreto: DOE 12/02/2022			SRD nº: 11301.0004.23.0000071-0	LID nº: 11301.0004.23.0000062-9			
				INT nº: -			
				Doação Orçamentária: 11301.0004.12.384.306.2443.7800.339039000.1500011400000000000.1			
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da APS.							
Fornecedor: MBM SEGURADORA S/A		C.N.P.J./C.P.F.: 87883807000106					
Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 772 - CENTRO		Insc. Estadual: ISENTO	CEP: 90020004	Insc. Municipal: 062.770.2.0			
E-mail: licita@mbmsegueros.com.br	E-mail2:			E-mail3:			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	Representante Legal: JAIR BELTRAMI	TEL: (51) 3216-2552	Fax: (51) 3216-2510			
Família de serviços: 01.68		Forma de Pagamento: Ordem Bancária					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	ValorDetalhe	PREÇO TOTAL	PRZ. EXECUÇÃO
1	Ref. SAREB => 01.68.00.00169384-0 SEGURO DE VIDA, coletivo, para estudantes e professores, com as seguintes coberturas básicas: - morte acidental por pessoa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); invalidez permanente por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); despesas médico hospitalares por pessoa, no valor máximo de R\$ 1000,00 (um mil reais). Itens Pontuados:	Un	1.060,00	0,8900	12	11.320,80	7
Memória de Cálculo: Valor Total do Item = Quantidade Item * Preço Unitário * Quantidade de Meses do Contrato							
TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS						TOTAL GERAL:	11.320,80
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - CAMPUS I							
Local de Entrega/execução: 0003 - DIREÇÃO - RUA SILVEIRA MARTINS, 2555							
(BA) _____		COORDENADOR		_____		DIRIGENTE	
_____		_____		_____		FORNECEDOR	
1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Direção de Suprimento - 4ª Direção Financeira							
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.							

Catálogo de Material e Serviços | Resultado da Pesquisa

Família	
Ramo de Atividade:	SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
Família:	01.68 - SEGUROS/CONSIGNAÇÕES DE SEGURADORA
Descrição Completa do Item	
Código:	01.68.00.00169384-0
Descrição:	SEGURO DE VIDA, coletivo, para estudantes e professores, com as seguintes coberturas básicas: - morte acidental por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); invalidez permanente por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); despesas médico hospitalares por pessoa, no valor máximo de R\$ 1000,00 (um mil reais).
Unidade de Fornecimento:	Un
Preço(s) Registrado(s) para o Item	
Item não consta em Registro de Preços	
Valor Referencial	
Valor:	Item não possui Valor Referencial
Data da Pesquisa:	
Última Compra do Item	
Licitação:	
Processo:	
Secretaria:	SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade:	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - CAMPUS XIV
RM/RS:	11-07562/2023
Data da RM/RS:	24/05/2023
Valor Unitário - R\$:	0,31
Fornecedor:	
Telefone:	
Fax:	

A despesa será custeada utilizando-se recursos provenientes da Fonte 114, conforme Declaração do Ordenador da Despesa.